



PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) – PLASS
CNPJ 07.146.181/0001-08
Av. XV de Novembro, 378 – Centro
89600-000 - Joaçaba – SC
Fone/Fax: 49 – 3527-8804
E-mail – plassjba@gmail.com

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 01/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2023/PLASS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023/PLASS**

O PLASS – PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC), inscrito no CNPJ sob nº 07.146.181/0001-08, representado neste ato pelo Diretor Executivo, JULIO CESAR BISSANI, conforme atribuições definidas pela LC 452/2022, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando CHAMAMENTO PÚBLICO, com utilização de procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, com o objetivo de credenciar pessoas jurídicas para prestação de serviço de: **MEDICINA, ODONTOLOGIA, PSICOLOGIA, FISIOTERAPIA, FONOAUDIOLOGIA, SERVIÇOS DE IMAGEM, NUTRIÇÃO, HOSPITALAR E ANÁLISES CLÍNICAS.**

Poderão participar deste Credenciamento todas as Pessoas Jurídicas habilitadas à prestação dos serviços, objeto deste Edital, desde que:

- a. Não esteja impedida de exercer a atividade;
- b. Não tenha sido declarada inidônea ou impedida de contratar com o Município de Joaçaba;
- c. Atenda a todos os pressupostos da Legislação Municipal pertinente e as regras editalícias.

RECEBIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE CREDENCIAMENTO:

Os interessados deverão entregar os documentos mediante PROTOCOLO presencial no PLASS, na Avenida XV de Novembro, 378, centro, Joaçaba, SC, em dias úteis, no horário das 13 às 19 horas, ou ONLINE pelo e-mail plassjba@gmail.com, observando as condições e exigências mínimas para a prestação do serviço, as condições de pagamento e a tabela de preços que remunerará os serviços prestados, e demais requisitos fixados no presente regulamento.

O PLASS credenciará todos os interessados que preencherem as condições e exigências mínimas do presente regulamento, sendo que inexistirá possibilidade de discussão entre as partes acerca das cláusulas contratuais.

1. OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente **CREDENCIAMENTO** de pessoa jurídica para prestação de serviços de assistência nas áreas de: **medicina, hospitalar, odontologia, análises clínicas, psicologia, fisioterapia, fonoaudiologia, serviços de imagem e nutrição**, a serem prestados aos segurados do PLASS solicitado através de formulários próprios emitidos ou autorizados por este plano de saúde, na forma constante do Anexo I.
- 1.2. Conforme Art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.



1.3. O critério de seleção é o previsto no Art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação.

2. DA FORMA DE EXECUÇÃO

I. Os atendimentos serão feitos no endereço indicado pela CREDENCIADA aos usuários do PLASS, que se identificarão através da Carteira de Identidade acompanhado da guia de procedimentos Odontológico/Médicos Hospitalar, emitida pelo PLASS;

II. A CREDENCIADA compromete-se a prestar aos usuários do PLASS, tratamento idêntico e com o mesmo padrão de eficiência do dispensado aos particulares, constituindo causa para cancelamento imediato do Contrato de Prestação de Serviços qualquer tipo de discriminação;

III. Havendo interrupção do tratamento por iniciativa do segurado do PLASS, sem motivo justificado, fica assegurada a remuneração à CREDENCIADA pelos serviços já efetuados.

3 DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

3.1 As empresas interessadas deverão entregar a documentação relacionada nos itens a seguir:

3.1.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.1.2.1 No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

3.1.2.2 No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

3.1.2.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

3.1.2.4 No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

3.1.2.5 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

3.1.2.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3.1.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

3.1.3.1 CNPJ – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso, pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

3.1.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3.1.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

- 3.1.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.
- 3.1.3.5 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.
- 3.1.3.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

3.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 3.1.4.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei Federal nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade exposto na própria Certidão.
- 3.1.4.2 Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do Art. 58, da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 3.1.4.3 Declaração expressa pela proponente atestando que a mesma goza de boa situação financeira. Na referida declaração deverá constar a assinatura do contador da empresa com a devida identificação. (art. 69 §1º, da Lei 14133/2021)

3.1.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES E DECLARAÇÕES:

- 3.1.5.1 Inscrição dos profissionais que irão prestar serviços aos segurados do PLASS no respectivo órgão de classe;
- 3.1.5.2 Diploma de graduação em curso superior devidamente registrado no Ministério da Educação e Cultura (MEC) dos profissionais que prestarão os serviços;
- 3.1.5.3 Alvará emitido pelo órgão da Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, conforme o caso;
- 3.1.5.4 Comprovação de capacidade para a execução do objeto deste Edital, mediante atestado ou certidão emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 3.1.5.5 Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e Art. 68, inciso VI, da Lei Federal 14.133/2021;
- 3.1.5.6 Declaração de que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.1.5.7 Declaração de que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público de Joaçaba, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizados;



3.1.5.8 Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de Credenciamento, que está ciente de todos os requisitos de habilitação e execução, acatando-os em sua totalidade.

4 DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 4.1 A documentação será analisada no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da data de recebimento do protocolo. O prazo citado acima poderá ser prorrogado, mediante autorização do Diretor Executivo do Plass, por igual período por uma única vez.
- 4.2 A análise dos documentos de habilitação será realizada por Comissão Especial do PLASS, que registrará em ata todas as ocorrências e o parecer final quanto à habilitação ou inabilitação do Credenciamento.
- 4.3 A comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar, através de Ata, os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.
- 4.4 Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

5 DOS RECURSOS:

- 5.1 O interessado não habilitado, poderá interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM. A secretaria poderá, ainda, a seu critério, comunicar o interessado da decisão da Comissão de análise, via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento).
- 5.2 De acordo com o art. 4º do Decreto Municipal nº 6.846/2023, o recurso deverá ser interposto perante a autoridade que prolatou a decisão, sendo-lhe facultado retratar-se no prazo de três dias úteis, caso em que poderá pedir a complementação da documentação ou esclarecimentos sob pena de novo indeferimento.
- 5.3 O recurso deverá ser feito por escrito, datado, assinado pelo responsável da empresa e protocolado da mesma forma como o envio dos documentos anteriormente.
- 5.4 Ainda de acordo com o Decreto se a decisão recorrida for mantida, o recurso será encaminhado para julgamento da autoridade superior responsável pelo certame ou ao qual a gestão do contrato esteja vinculada ou ocupante de cargo equivalente.
- 5.5 O recurso não terá efeito suspensivo.

6 DO CONTRATO

- 6.1 Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via telefone ou correio eletrônico, para assinatura do Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.
- 6.2 Para as empresas que não possuírem assinatura digital, o Contrato deverá ser assinado junto ao Plass no endereço Av. XV de Novembro, nº 378, Centro, Joaçaba/SC.
- 6.3 O contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o prazo máximo de 10 (dez) anos, na forma do art. 107, da Lei n. 14133/2021.

- 6.4 A convocação para a assinatura do Contrato se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.
- 6.5 Os serviços deverão ser realizados na sede da CONTRATADA, segundo os critérios estabelecidos neste Edital e seus anexos.
- 6.6 A minuta do Contrato a ser celebrado consta no Anexo XI deste Edital.
- 6.7 A qualquer tempo, durante a vigência do contrato, o Plass poderá solicitar a comprovação da manutenção das condições de habilitação do Credenciado.

7 DOS PREÇOS, DA DOTAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 7.1 Os preços a serem pagos pelos serviços prestados são definidos pela especialidade, no qual:
 - a. Os **serviços hospitalares** obedecerão aos valores contidos na Resolução nº. 01/2023, editada pelo Conselho de Administração do PLASS, **Anexo II**, ou outra que vier a substituí-la.
 - b. Os **serviços de psicologia** obedecerão aos valores contidos na Resolução nº. 05/2019, editada pelo Conselho de Administração do PLASS, **Anexo III**, ou outra que vier a substituí-la.
 - c. Os **serviços de fonoaudiologia** obedecerão aos valores contidos na Resolução nº. 12/2020, editada pelo Conselho de Administração do PLASS, **Anexo IV**, ou outra que vier a substituí-la.
 - d. Os **serviços de fisioterapia** obedecerão aos valores contidos na Resolução nº. 04/2017, editada pelo Conselho de Administração do PLASS, **Anexo IV**, ou outra que vier a substituí-la.
 - e. Os serviços de **ressonância magnética** seguirão a tabela AMB 1992, não possuindo código na referida tabela, sua lacuna será preenchida pela tabela CBHPM 2010, ou outra que vier a substituí-la. Tabelas disponíveis no site: <http://www.amb.org.br>.
 - f. Os **serviços de imagem (raio-x, densitometria óssea, mamografia, ultrassom e tomografia)**, seguirão a tabela CBHPM Edição 2016, com redução de 30% no porte e custo operacional, conforme Resolução 02/2023 editada pelo Conselho de Administração do Plass, **Anexo VI**. Tabelas disponíveis no site: <http://www.amb.org.br>.
 - g. Os **serviços de odontologia** obedecerão a Tabela do Anexo II, da lei Complementar N.º 452/2022, **Anexo V**, ou outra que vier a substituí-la.
 - h. Os **serviços médicos e os serviços de nutrição** obedecerão aos valores contidos na Resolução nº. 04/2023, editada pelo Conselho de Administração (**Anexo VI**) e CBHPM Edição 2016 com redução de 15% (quinze por cento), ou outra que vier a substituí-las.
 - i. Os serviços de **análises clínicas** obedecerão aos valores contidos na Resolução nº. 12/2023, editada pelo Conselho de Administração do PLASS, **Anexo VI**, ou outra que vier a substituí-la.
 - j. Os **serviços hemoterápicos** seguirão a tabela CBHPM 2008 com redutor de 20% (vinte por cento), ou outra que vier a substituí-la.
- 7.2 Os interessados poderão, a qualquer tempo, obter perante o PLASS as informações necessárias relativas aos valores estabelecidos no item anterior.
- 7.3 É vedado à CREDENCIADA cobrar concomitantemente, sob qualquer hipótese, diretamente ao segurado do PLASS, qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados, concernentes aos procedimentos autorizados pelo PLASS;
- 7.4 Os valores devidos serão pagos, mensalmente, no 5º dia útil do mês subsequente ao de sua competência, após a conferência, lançamento e faturamento das despesas odontológicas, médicas,



análises clínicas e hospitalares pela Diretoria Executiva do PLASS, sendo que os documentos comprobatórios dos serviços prestados devem ser encaminhados do dia 16 ao dia 18 de cada mês;

- 7.5 Para efeito de pagamento constituem documentos probatórios a Nota fiscal, acompanhada das guias médicas, hospitalares, análises clínicas e odontológicas, devidamente assinada pelo segurado; ou outra que determinada pela legislação do PLASS;
- 7.6 A Nota Fiscal deverá ser emitida para o PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA – PLASS, Avenida XV de Novembro, 378, Centro, Joaçaba, SC, CNPJ 07.146.181/0001-08 e ter a mesma razão social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação;
- 7.7 Os valores somente serão revistos se, na vigência do Termo de Credenciamento, houver alterações na legislação pelo PLASS ou nas tabelas utilizadas como referência para pagamento.
- 7.8 Os recursos financeiros para encargos decorrentes do presente Credenciamento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 26.001

Despesa: 6 Aplicações Diretas

Projeto atividade: 2.220 Administração do Plano de Saúde e Assistência Social do Servidor

3.3.90.00.00.00.00.00 – Outras despesas correntes – aplicações diretas

- 7.9 O valor total estimado para este credenciamento é de acordo com os procedimentos credenciados e a demanda dos segurados.

8 DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO:

- 8.1 O PLASS poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões fundamentadas nos seguintes casos, de acordo com o Decreto Municipal:
- 8.1.2 Pedido de descredenciamento por parte do interessado, sem aplicação de penalidades administrativas, poderá se dar antes da assinatura do contrato, ou relativamente a novos contratos com o mesmo objeto, após a contratação, sendo que as hipóteses de rescisão serão regidas pelos próprios instrumentos contratuais.
- 8.1.3 Descredenciamento por ato da administração pública poderá se dar, dentre outras hipóteses condizentes com o objeto do credenciamento:
- 8.1.3.1 Por desinteresse da administração no objeto, devidamente fundamentado no Processo Licitatório respectivo;
- 8.1.3.2 Por descumprimento das condições mínimas para a contratação por parte dos credenciados;
- 8.1.3.3 Pela rescisão do contrato decorrente do credenciamento por culpa do credenciado;
- 8.1.3.4 Pela aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a administração pública ou Declaração de Inidoneidade.
- 8.2 Fica assegurado o direito do interessado/credenciado ao contraditório e ampla defesa, observando-se, se for o caso, as regras inerentes ao processo administrativo instaurado para apuração da conduta.

9 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:
- 9.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;
 - 9.1.3 Der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração Pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 9.1.4 Der causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;
 - 9.1.5 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 9.1.6 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 9.1.7 Não celebrar a Ata, contrato ou instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.8 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 9.1.9 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 9.1.10 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;
 - 9.1.11 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 9.1.12 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 9.1.13 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 9.2.2 ADVERTÊNCIA: Quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 9.2.3 MULTA: Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Contrato, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
 - a. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura deste ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - b. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;
 - c. 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.
 - 9.2.4 Haja vista a impossibilidade de precisão do valor do contrato, para fins de aplicação de multa, será considerado o valor pago ao CONTRATADO, pelo PLASS, no exercício anterior, ou, não havendo tal parâmetro, o valor pago pelo PLASS em contrato que envolvam a prestação de serviço da mesma natureza ou similar.
 - 9.2.4.1 Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
 - a. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.
 - b. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Contratante por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
 - 9.2.4.2 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:

- a. Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.
 - b. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 9.2.4.3 IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “18.1.2”, “18.1.3” e “18.1.4” do subitem 18.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.2.4.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “18.1.8”, “18.1.9”, “18.1.10” e “18.1.11” do subitem 18.1, bem como nas alíneas “18.1.2”, “18.1.3” e “18.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.3 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.4 Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.4.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 9.4.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 9.4.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158, da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b. as peculiaridades do caso concreto;
 - c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou

de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 9.11 Os débitos do contratado para com a Administração Pública contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

10 DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- 10.1 Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente às especificações do Edital e seus anexos, em especial ao descrito no item 2 – DA FORMA DE EXECUÇÃO deste Edital, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;
- 10.2 Facilitar ao PLASS o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores designados para tal fim, inclusive de enfermeiro auditor se assim for determinado pelo PLASS;
- 10.3 Comunicar ao PLASS, imediatamente, a ocorrência da falta ou interrupção dos serviços, independente do motivo.
- 10.4 Responsabilizar-se pelo pagamento de salários do pessoal porventura empregado, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, responsabilidade por indenizações devidas a terceiros, seguro de pessoas e bens, enquanto persistir responsabilidades perante o Termo de Credenciamento;
- 10.5 Responsabilizar-se por despesas de responsabilidade técnica, materiais necessários aos exames/consultas;
- 10.6 Utilizar somente mão-de-obra especializada na execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos mesmos;
- 10.7 Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, sem diferenciação no atendimento, mantendo sempre a qualidade na prestação dos seus serviços;
- 10.8 Manter-se, durante toda a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, reservado ao PLASS o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento;
- 10.9 Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Termo de Credenciamento.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

- 11.1 Fiscalizar a execução do objeto, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

- 11.2 Observar para que durante a execução do objeto sejam cumpridas as obrigações assumidas pela proponente, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital;
- 11.3 Emitir as guias de autorização individualizada para a realização dos serviços, ou autorizar a realização dos serviços na forma prevista na legislação aplicável;
- 11.4 Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 11.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Edital e seus Anexos.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame não induzirá automática celebração do Contrato, sendo esta submetida a habilitação prevista no item 3 deste Edital.
- 12.2 As alterações de endereço, telefone ou *e-mail*, deverão ser comunicadas ao PLASS, na Avenida XV de Novembro, 378, centro, Joaçaba, SC, pelo e-mail plassjba@gmail.com ou, pelo telefone 49 35278804, em dias úteis de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas.
- 12.3 O Plass poderá alterar, revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos demais participantes qualquer direito de reembolso, indenização ou compensação.
- 12.4 Para os casos omissos do presente Edital aplicar-se-á o disposto na Lei 14.133/21 e suas alterações.
- 12.5 Os direitos oriundos do presente credenciamento não poderão ser transferidos a terceiros.

13 ANEXOS DO EDITAL

- 13.1 São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:
 - Anexo I – Procedimentos e Valores;
 - Anexo II – Tabela para procedimentos hospitalares;
 - Anexo III – Tabela para serviços de psicologia;
 - Anexo IV – Tabela para serviço de fonoaudiologia;
 - Anexo V – Tabela para serviço de fisioterapia;
 - Anexo VI – Tabela para serviços de imagem;
 - Anexo VII – Tabela de Procedimentos e Valores Odontológicos;
 - Anexo VIII – Tabela de serviços médicos e de nutrição;
 - Anexo IX – Tabela para serviços de análises clínicas;
 - Anexo X – Modelo Solicitação de Credenciamento e Declarações Unificadas;
 - Anexo XI – Minuta do Contrato.
 - Anexo XII - Termo de Referência;

Joaçaba, SC, 27 de outubro de 2023.

Julio Cesar Bissani
Direto Executivo do PLASS



ANEXO I

LOTE 1 - Os **serviços hospitalares** obedecerão aos valores contidos na Resolução nº. 13/2023, editada pelo Conselho de Administração do PLASS, **Anexo II**, ou outra que vier a substituí-la.

LOTE 2 - Os **serviços de psicologia** obedecerão aos valores contidos na Resolução nº. 05/2019, editada pelo Conselho de Administração do PLASS, **Anexo III**, ou outra que vier a substituí-la.

LOTE 3 - Os **serviços de fonoaudiologia** obedecerão aos valores contidos na Resolução nº. 12/2020, editada pelo Conselho de Administração do PLASS, **Anexo IV**, ou outra que vier a substituí-la.

LOTE 4 - Os **serviços de fisioterapia** obedecerão aos valores contidos na Resolução nº. 04/2017, editada pelo Conselho de Administração do PLASS, **Anexo V**, ou outra que vier a substituí-la.

LOTE 5 - Os serviços de **ressonância magnética** obedecerão à tabela AMB 1992, não possuindo código na referida tabela, sua lacuna será preenchida pela CBHPM Edição 2010, ou outra que vier a substituí-la. Tabelas disponíveis no site: <http://www.amb.org.br>.

LOTE 6 - Os **serviços de imagem (raio-x, densitometria óssea, mamografia, ultrassom e tomografia)**, seguirão a tabela CBHPM Edição 2016, com redução de 30% no porte e custo operacional, conforme resolução 02/2023 editada pelo Conselho de Administração do Plass, **Anexo VI**. Tabelas disponíveis no site: <http://www.amb.org.br>.

LOTE 7 - Os **serviços de odontologia** obedecerão a Tabela do Anexo II, da lei Complementar N.º 452/2022, **Anexo VII**, ou outra que vier a substituí-la.

LOTE 8 - Os **serviços médicos e os serviços de nutrição** obedecerão aos valores contidos na Resolução nº. 04/2023, editada pelo Conselho de Administração **Anexo VIII**, e na Tabela CBHPM Edição 2016 com redução de 15% (quinze por cento), ou outra que vier a substituí-las. Tabela disponível no site: <http://www.amb.org.br>.



PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) – PLASS
CNPJ 07.146.181/0001-08
Av. XV de Novembro, 378 – Centro
89600-000 - Joaçaba – SC
Fone/Fax: 49 – 3527-8804
E-mail – plassjba@gmail.com

LOTE 9 - Os serviços de **análises clínicas** obedecerão aos valores contidos na Resolução nº. 12/2023, editada pelo Conselho de Administração do PLASS, **Anexo IX**, ou outra que vier a substituí-la.

LOTE 10 - Os **serviços hemoterápicos** obedecerão à tabela CBHPM Edição 2008 com redução de 20% (vinte por cento), ou outra que vier a substituí-la. Tabelas disponíveis no site: <http://www.amb.org.br>.



PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) – PLASS
CNPJ 07.146.181/0001-08
Av. XV de Novembro, 378 – Centro
89600-000 - Joaçaba – SC
Fone/Fax: 49 – 3527-8804
E-mail – plassjba@gmail.com

ANEXO II

RESOLUÇÃO n.º 13/2023/PLASS

“ADOTA OS VALORES DE REFERÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Presidente do Conselho de Administração do PLASS, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a deliberação ocorrida na reunião ordinária do dia 28 de novembro de 2023, conforme Ata n.º 430/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Adotar os seguintes VALORES DE REFERÊNCIA PARA PROCEDIMENTOS HOSPITALARES/MEDICAMENTOS/TAXAS E OPMEs a serem praticados pelo PLASS a partir de 01 de dezembro de 2023:

PROCEDIMENTOS	VALOR (R\$)
Consulta em Pronto-Socorro	158,00
DIÁRIA	
Diária - Quarto com Banheiro	264,25
Diária – Quarto com banheiro, fracionada na saída do paciente.	74,04
Diária de U.T.I. – Unidade de Terapia Intensiva.	875,00
Taxa de Refeição de Acompanhante – Almoço ou Jantar	R\$ 24,00
Taxa de Refeição de Acompanhante – Café da Manhã ou Café da Tarde	R\$ 15,00
Hospital Dia	122,72
Berço Aquecido – por dia	30,52
Plantão 12 horas – UTI	210,48
SALA DE CIRURGIA OU PARTO	
Porte 0 - Uso	55,33
Porte 1 - Uso	98,46
Porte 2 - Uso	152,53

Porte 3 - Uso	264,15
Porte 4 - Uso	362,26
Porte 5 - Uso	425,16
Porte 6 - Uso	465,71
Porte 7 – Uso	542,96
Porte 8 - Uso	827,17
Porte 9 - Uso	944,60
Porte 10 - Uso	1.063,42
Porte 11 - Uso	1.299,78
SALA DE OBSERVAÇÃO	
Ambulatório/Pronto-Socorro até 6 horas	40,21
Sala de Gesso	40,21
SALA DE RECUPERAÇÃO PÓS ANESTESIA CENTRO CIRÚRGICO	
Local - Uso	7,02
Sedação - Uso	13,66
Bloqueio de Plexos - Uso	20,87
Peridural e/ou Raquiana - Uso	27,64
Geral - Uso	34,72
Taxa de Quimioterapia	76,61
TAXAS DIVERSAS	
Curativo pequeno – unidade	14,85
Curativo médio – unidade	26,89
Curativo grande – unidade	33,95
Curativo especial – unidade	42,76
Nebulização	10,67
Taxa de monitor por dia – UTI	52,56
Taxa de monitor por Uso – centro cirúrgico	44,78
Taxa de bisturi	22,98
Taxa de Torre de Vídeo – Centro Cirúrgico	296,13
OXIGÊNIO	
UTI, Centro Cirúrgico, Quarto e Ambulatório litros/minuto, conforme	

consumo.	0,042
Ozoto (gás anestésico), litro/minuto, conforme consumo.	0,25
Ar comprimido por hora	5,67
Gás Carbônico por hora	18,63
Intensificador de imagens – nas cirurgias	156,08
TAXA DE COMERCIALIZAÇÃO PARA OPME	
Taxa de OPME	12%

Art. 2º. As consultas realizadas em caráter de urgência ou emergência terão um acréscimo de 30% (trinta por cento) do valor previsto nas seguintes eventualidades:

- I - No período compreendido entre as 19h e 7h do dia seguinte;
- II - Em qualquer horário aos sábados, domingos e feriados.

Parágrafo único. Os valores das consultas seguem os valores praticados junto aos demais credenciados conforme deliberação do Conselho de Administração, conforme Resolução n. 04/2023.

Art. 3º. Estão incluídos no preço da diária:

- I - Aposentos;
- II - Os registros hospitalares;
- III - Dieta normal progressiva (líquida, branda e normal) de acordo com o cardápio.

§ 1º. Não estão inclusos no valor da diária:

- I - Refeições de acompanhantes e pedidos extras;
- II - Sangue, medicamentos, materiais descartáveis e outros;
- III - Uso de salas especiais cirúrgicas, obstétricas;
- III - Honorários médicos;
- IV - Exames complementares de diagnósticos e terapêuticos;
- V - Ligações telefônicas;
- VI - Outros serviços extras.

§ 2º. A diária vence às 12:00 horas do dia seguinte ao internamento.



PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) – PLASS
CNPJ 07.146.181/0001-08
Av. XV de Novembro, 378 – Centro
89600-000 - Joaçaba – SC
Fone/Fax: 49 – 3527-8804
E-mail – plassjba@gmail.com

§ 3º. No caso de transferência do paciente para UTI ou CTI, os familiares que optarem pelo uso continuado da unidade normal de internação deverão fazê-lo formalmente, responsabilizando-se pelo pagamento, o qual será efetuado em separado.

Art. 4º. Os medicamentos ministrados no ambiente hospitalar serão cobrados de acordo com o valor previsto na tabela Brasíndice, preço de fábrica com acréscimo de 22% (vinte e dois por cento).

Art. 5º. Os materiais descartáveis utilizados em ambiente hospitalar serão cobrados de acordo com o valor previsto na tabela Brasíndice.

Parágrafo único. Caso não haja codificação dos materiais descartáveis na tabela Brasíndice o valor cobrado será o constante da nota fiscal de aquisição pelo hospital com acréscimo de 10% (dez por cento).

Art. 6º. O pagamento de órteses, próteses e materiais especiais somente será efetivado com prévia autorização do PLASS, conforme orçamento prévio realizado e autorizado pelo PLASS.

Art. 7º. Os honorários médicos serão pagos diretamente aos médicos conveniados e/ou ao hospital, de acordo com a tabela utilizada pelo PLASS.

Art. 8º. As contas serão entregues pelo hospital credenciado ao PLASS, mensalmente, até o dia 18, com os valores expressos em reais.

Art. 9º. Nos casos de falecimento do segurado e/ou dependente internado, o prazo do hospital credenciado será de 60 (sessenta) dias para fechamento e faturamento total das despesas, que devem ser encaminhadas ao PLASS.

Art. 10. Fica revogada a Resolução nº 01/2022.

Art. 11. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir 01 de dezembro de 2023.

Joaçaba, SC, 30 de novembro de 2023.

Rafael Martini Veiga
Presidente



PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) – PLASS
CNPJ 07.146.181/0001-08
Av. XV de Novembro, 378 – Centro
89600-000 - Joaçaba – SC
Fone/Fax: 49 – 3527-8804
E-mail – plassjba@gmail.com

ANEXO III

RESOLUÇÃO N.º 05/2019/PLASS

“FIXA VALOR DA SESSÃO DE PSICOTERAPIA/PSICOLOGIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Presidente do Conselho de Administração do PLASS, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a deliberação ocorrida na reunião ordinária do dia 31 de outubro de 2019, conforme ATA nº 378,

RESOLVE:

Art. 1º - Fixa o **VALOR DA SESSÃO DE PSICOTERAPIA/PSICOLOGIA**, a ser praticado pelo PLASS de acordo com a Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos – CBHPM, Edição 2014, com fator de redução de 25% sobre o porte e custo operacional, passando a vigorar no valor de R\$ 67,81 (sessenta e sete reais e oitenta e um centavos).

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2019.

Joaçaba - SC, 01 de novembro de 2019.

JULIANA DARTORA BESBATI
Presidente



PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) – PLASS
CNPJ 07.146.181/0001-08
Av. XV de Novembro, 378 – Centro
89600-000 - Joaçaba – SC
Fone/Fax: 49 – 3527-8804
E-mail – plassjba@gmail.com

ANEXO IV

RESOLUÇÃO Nº 12/2020/PLASS

“REAJUSTA O VALOR DAS SESSÕES DE FONOAUDIOLOGIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Presidente do Conselho de Administração do PLASS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, e de acordo com a Ata nº 394 de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Reajustar o VALOR DAS SESSÕES DE FONOAUDIOLOGIA, a ser praticado pelo PLASS no valor de R\$ 61,63 (sessenta e um reais e sessenta e três centavos).

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/01/2021.

JOAÇABA(SC), 30 de dezembro de 2020

JULIANA DARTORA BESBATI
Pres. Conselho de Administração



PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) – PLASS
CNPJ 07.146.181/0001-08
Av. XV de Novembro, 378 – Centro
89600-000 - Joaçaba – SC
Fone/Fax: 49 – 3527-8804
E-mail – plassjba@gmail.com

ANEXO V

RESOLUÇÃO N.º 04/2017

“ADOTA NOVA TABELA DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Presidente do Conselho de Administração do PLASS, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a deliberação ocorrida na reunião ordinária do dia 27 de novembro de 2017, conforme ATA nº 354,

RESOLVE:

Art. 1º - Adotar a tabela de Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos – CBHPM, Edição 2010, para as SESSÕES DE REABILITAÇÃO/FISIOTERAPIA, com fator de redução de 20% sobre o porte e custo operacional.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Joaçaba - SC, 20 de dezembro de 2017

IVONE ZANTTA
Presidente



PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) – PLASS
CNPJ 07.146.181/0001-08
Av. XV de Novembro, 378 – Centro
89600-000 - Joaçaba – SC
Fone/Fax: 49 – 3527-8804
E-mail – plassjba@gmail.com

ANEXO VI

RESOLUÇÃO N.º 02/2023/PLASS

“ADOTA NOVA TABELA DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Presidente do Conselho de Administração do PLASS, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a deliberação ocorrida na reunião ordinária no dia 27 de abril de 2023, conforme ATA nº 423,

RESOLVE:

Art. 1º - Adotar a tabela de Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos – CBHPM Edição 2016, para os procedimentos de Métodos Diagnósticos por Imagem – Raio-X, Densitometria Óssea, Mamografia, Ultrassonografia e Tomografia Computadorizada, com fator de redução de 30% sobre o porte e custo operacional.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2023.

Joaçaba - SC, 27 de abril de 2023.

RUBIA KAREN PROVENSI
Presidente



PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) – PLASS
CNPJ 07.146.181/0001-08
Av. XV de Novembro, 378 – Centro
89600-000 - Joaçaba – SC
Fone/Fax: 49 – 3527-8804
E-mail – plassjba@gmail.com

ANEXO VII

TABELA DE PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS - PLASS

	EXAME CLÍNICO	VALOR	DIRETRIZES DE UTILIZAÇÃO	CO-PARTICIPAÇÃO
110	Consulta Inicial	R\$ 65,00	Inclui exame clínico e orientações gerais.	50%
120	Urgência	R\$ 120,00	Após às 18:00hs, finais de semana e feriados	50%
130	Falta de Consulta	R\$ 50,00	Quando desmarcada com intervalo menor que quatro horas.	50%
140	Perícia Odontológica	R\$ 300,00	Somente quando solicitado pela Diretoria Executiva	0%
	RADIOLOGIA			
210	Radiografia Periapical Digital	R\$ 20,00		50%
220	Radiografia Periapical Impresso	R\$ 25,00		50%
230	Radiografia Interproximal Digital	R\$ 20,00		50%
240	Radiografia Interproximal Impresso	R\$ 25,00		50%



PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) – PLASS
CNPJ 07.146.181/0001-08
Av. XV de Novembro, 378 – Centro
89600-000 - Joaçaba – SC
Fone/Fax: 49 – 3527-8804
E-mail – plassjba@gmail.com

250	Radiografia Oclusal Digital	R\$ 35,00	Deverão estar acompanhados de indicação do profissional, com carimbo e assinatura do mesmo. Em caso de opção pelo documento impresso, deverá ser disponibilizado o arquivo digital, sem qualquer acréscimo ou alteração.	50%
260	Radiografia Oclusal Impresso	R\$ 40,00		50%
270	Raio-X Panorâmico Digital	R\$ 60,00		50%
280	Raio-X Panorâmico Impresso	R\$ 65,00		50%
290	Tomografia Computadorizada por Arcada	R\$ 196,00		50%
300	Tomografia Computadorizada Maxilar	R\$ 225,00		50%
310	Tomografia Computadorizada Mandíbula	R\$ 225,00		50%
320	Tomografia Computadorizada Maxila e Mandíbula	R\$ 350,00		50%
	PREVENÇÃO			
410	Profilaxia (inclui remoção de cálculo, controle de placa, polimento, aplicação tópica defluor)	R\$ 150,00	Um procedimento a cada seis meses	50%
420	Aplicação tópica de flúor (exclusiva, sem profilaxia)	R\$ 40,00	Uma aplicação a cada seis meses	50%
	ODONTOPEDIATRIA			
510	Selante (por elemento)	R\$ 45,00	Aplicado em dentes molares permanentes a cada 12 meses	50%
520	Cariostático (por hemiarcada)	R\$ 60,00	Uma aplicação a cada doze meses	50%



PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) – PLASS
CNPJ 07.146.181/0001-08
Av. XV de Novembro, 378 – Centro
89600-000 - Joaçaba – SC
Fone/Fax: 49 – 3527-8804
E-mail – plassjba@gmail.com

530	Restauração com ionômero de vidro (por elemento)	R\$ 74,00	Destinado apenas para dentes decíduos	50%
540	Pulpotomia (por elemento)	R\$ 97,00	Inclui restauração	50%
550	Endodontia de decíduo (por elemento)	R\$ 150,00	Necessário raio-x comprobatório inicial e final	50%
560	Exodontia de decíduo (por elemento)	R\$ 70,00	Necessário raio-x comprobatório inicial e final	50%
570	Ulotomia	R\$ 96,00		50%
580	Ulectomia	R\$ 96,00		50%
590	Esplintagem dentária com resina fotopolimerizável	R\$ 90,00	Por elemento - Somente em caso de trauma	50%
DENTÍSTICA				
600	Amálgama 1 face	R\$ 65,00	Os procedimentos da dentística referem-se a cada restauração de acordo com a quantidade de faces, independente se estiverem separadas ou não. Esses valores já incluem todas as etapas da restauração, como preparo, matriz, forramento e aplicação de material.	50%
610	Amálgama 2 faces	R\$ 75,00		50%
620	Amálgama 3 faces	R\$ 95,00		50%
630	Amálgama 4 faces	R\$ 110,00		50%
640	Restauração em Resina Fotopolimerizável - Classe I, V	R\$ 86,00		50%
650	Restauração em Resina Fotopolimerizável - Classe III	R\$ 95,00		50%



PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) – PLASS
CNPJ 07.146.181/0001-08
Av. XV de Novembro, 378 – Centro
89600-000 - Joaçaba – SC
Fone/Fax: 49 – 3527-8804
E-mail – plassjba@gmail.com

660	Restauração em Resina Fotopolimerizável - Classe II, IV	R\$ 138,00		50%
670	Faceta em Resina	R\$ 154,00	Necessário raio-x comprobatório inicial e final	50%
680	Pino de retenção intra-radicular (fibra - inclui núcleo de preenchimento)	R\$ 314,00		80%
690	Restauração indireta em resina composta	R\$ 300,00		80%
ENDODONTIA				
700	Tratamento endodôntico uniradicular	R\$ 277,00	Necessário raio-x comprobatório inicial e final	50%
710	Tratamento endodôntico dois canais	R\$ 328,00	Necessário raio-x comprobatório inicial e final	50%
720	Tratamento endodôntico três canais	R\$ 414,00	Necessário raio-x comprobatório inicial e final	50%
730	Tratamento endodôntico quatro canais	R\$ 595,00	Necessário raio-x comprobatório inicial e final	50%
740	Retratamento endodôntico uniradicular	R\$ 299,00	Necessário raio-x comprobatório inicial e final	50%
750	Retratamento endodôntico dois canais	R\$ 417,00	Necessário raio-x comprobatório inicial e final	50%
760	Retratamento endodôntico três canais	R\$ 548,00	Necessário raio-x comprobatório inicial e final	50%
770	Retratamento endodôntico quatro canais	R\$ 610,00	Necessário raio-x comprobatório inicial e final	50%
780	Tratamento de perfuração	R\$ 336,00		80%



PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) – PLASS
CNPJ 07.146.181/0001-08
Av. XV de Novembro, 378 – Centro
89600-000 - Joaçaba – SC
Fone/Fax: 49 – 3527-8804
E-mail – plassjba@gmail.com

790	Remoção de núcleo	R\$ 192,00		100%
800	Clareamento Interno por sessão	R\$ 140,00	Somente em caso de Endodontia	100%
810	Apicetomia	R\$ 300,00	Necessário raio-x comprobatório inicial e final	50%
PERIODONTIA				
900	Tratamento não cirúrgico de periodontite	R\$ 152,00	Por arcada um procedimento a cada seis meses	50%
910	Dessessibilização (por sessão)	R\$ 63,00		100%
920	Ajuste Oclusal (por sessão)	R\$ 100,06		100%
930	Gengivectomia (por arcada)	R\$ 312,00		50%
940	Gengivoplastia (por arcada)	R\$ 300,00		50%
950	Cunha Distal ou interproximal ou aumento de coroa funcional (por elemento)	R\$ 307,00		50%
960	Frenectomia	R\$ 182,00		50%
PRÓTESE				
1000	Prótese Total	R\$ 960,00	Uma a cada 48 meses	80%
1100	Conserto em prótese total ou parcial	R\$ 150,00	Após seis meses, apenas um conserto no período de 36 meses	50%



PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) – PLASS
CNPJ 07.146.181/0001-08
Av. XV de Novembro, 378 – Centro
89600-000 - Joaçaba – SC
Fone/Fax: 49 – 3527-8804
E-mail – plassjba@gmail.com

	CIRURGIA			
1200	Exodontia simples por elemento	R\$ 200,00	Necessário raio-x comprobatório inicial e final	70%
1210	Remoção de dente incluso, impactado ou extranumerário	R\$ 325,00	Necessário raio-x comprobatório inicial e final	70%
1220	Biópsia (procedimento cirúrgico, exceto análise anatomopatológica)	R\$ 288,00	Justificativa e solicitação de exame anatomopatológico	70%
1230	Colagem de raquete para tracionamento dental	R\$ 325,00		70%



PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) – PLASS
CNPJ 07.146.181/0001-08
Av. XV de Novembro, 378 – Centro
89600-000 - Joaçaba – SC
Fone/Fax: 49 – 3527-8804
E-mail – plassjba@gmail.com

ANEXO VIII

RESOLUÇÃO N.º 04/2023/PLASS

“FIXA O VALOR DAS CONSULTAS MÉDICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Presidente do Conselho de Administração do PLASS, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a deliberação ocorrida na reunião ordinária do dia 27 de julho de 2023, conforme Ata nº 426,

RESOLVE:

Art. 1º - **FIXAR o VALOR da CONSULTA MÉDICA** a ser praticado pelo PLASS, passando a vigorar no valor **R\$ 158,00 (cento e cinquenta e oito reais)**.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2023.

Joaçaba – SC, 31 de julho de 2023

RUBIA KAREN PROVENSI
Presidente



PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) – PLASS
CNPJ 07.146.181/0001-08
Av. XV de Novembro, 378 – Centro
89600-000 - Joaçaba – SC
Fone/Fax: 49 – 3527-8804
E-mail – plassjba@gmail.com

ANEXO IX

RESOLUÇÃO N.º 12/2023/PLASS

“ADOTA NOVA TABELA DE PROCEDIMENTOS E VALORAÇÃO PARA EXAMES LABORATORIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O Presidente do Conselho de Administração do PLASS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a deliberação ocorrida na reunião ordinária do dia 24 de OUTUBRO de 2023, conforme Ata nº 429

RESOLVE:

Art. 1º Adotar a tabela de Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos – CBHPM Edição 2016, para a codificação e quantificação de unidade de custo operacional dos exames laboratoriais a serem pagos pelo PLASS.

Art. 2º Adotar o valor de R\$ 10,20 (dez reais e vinte centavos) por unidade de custo operacional.

Art. 3º Fica autorizado o pagamento de novos exames incluídos em edições posteriores à 2016, com valor do custo operacional calculado na forma do art. 2º desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba - SC, 20 de novembro de 2023.

RAFAEL MARTINI VEIGA

Presidente



PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) – PLASS
CNPJ 07.146.181/0001-08
Av. XV de Novembro, 378 – Centro
89600-000 - Joaçaba – SC
Fone/Fax: 49 – 3527-8804
E-mail – plassjba@gmail.com

ANEXO X

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 01/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2023/PLASS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023/PLASS

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES unificada

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____,
localizada no endereço _____, nº _____, Bairro:
_____, na cidade de _____/_____, por intermédio de seu representante
legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF n. _____,
SOLICITA seu CREDENCIAMENTO para prestação de serviços constantes no Lote: _____,
cuja especificação do serviço é _____.

OUTROS DADOS DA EMPRESA:

Telefone:

Email:

Possui assinatura digital: () Sim () Não

Dados Bancários:

Banco: _____

Agência: _____

Conta-corrente: _____

DECLARAÇÕES:

A empresa acima descrita, DECLARA para os devidos fins:

- que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e Art. 68, inciso VI, da Lei Federal 14.133/2021;
- que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público de Joaçaba, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizados;
- que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de Credenciamento, que está ciente de todos os requisitos de habilitação e execução, acatando-os em sua totalidade.



PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) – PLASS
CNPJ 07.146.181/0001-08
Av. XV de Novembro, 378 – Centro
89600-000 - Joaçaba – SC
Fone/Fax: 49 – 3527-8804
E-mail – plassjba@gmail.com

- que concorda e aceita prestar os serviços/fornecer produtos para os quais se credencia pelos preços estipulados na Tabela de Valores prevista no Anexo I.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome, CPF, cargo e assinatura do representante legal

Observação:

1. O credenciamento poderá ocorrer em 01 (um) ou mais Lotes, a critério do proponente.



PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) – PLASS
CNPJ 07.146.181/0001-08
Av. XV de Novembro, 378 – Centro
89600-000 - Joaçaba – SC
Fone/Fax: 49 – 3527-8804
E-mail – plassjba@gmail.com

ANEXO XI

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 01/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2023/PLASS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023/PLASS

MINUTA DO CONTRATO CONTRATO N. ____/2023

TERMO DE CONTRATO, que entre si celebram o **PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) – PLASS**, denominado CREDENCIANTE e a empresa _____, denominada CREDENCIADA, para prestação de serviços nas áreas de: medicina, hospitalar, odontologia, análises clínicas, psicologia, fisioterapia, fonoaudiologia, serviços de imagem e nutrição, a serem prestados aos segurados do PLASS, em conformidade com a Inexigibilidade de Licitação n. ____/2023 Processo Licitatório n. ____/2023.

O PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) – PLASS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º **07.146.181/0001-08**, com sede e foro na Avenida XV de Novembro, 378 em Joaçaba-SC, representado pelo Diretor Executivo, Senhor **JULIO CESÁR BISSANI**, CPF n.º _____, e pelo Presidente do Conselho de Administração, o Senhor **RAFAEL MARTINI VEIGA**, CPF n.º _____, a seguir denominado **PLASS**, de outro lado _____, CNPJ sob n.º _____, tendo como representante legal o Sr. _____, portador do CPF: _____ estabelecido à _____, na cidade de _____, doravante denominada **CREDENCIADA**, tem entre si justo e contratado a prestação de serviços na área de _____, em consonância com as regras gerais da Lei federal n. 14.133/2021, Lei Federal Complementar n. 123 de 17/12/2006, Edital de Credenciamento n.º 01/2023, de _____, dentre outras cominações legais, ficando justas e acordadas as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Pelo presente, a Conveniente prestará os serviços da _____ (tabela correspondente a especialidade), correspondentes a sua especialidade: _____.

1.2 - Os serviços a que se refere o item acima serão prestados no estabelecimento da contratada, ou nos hospitais credenciados.



CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 - Os atendimentos somente serão realizados aos SEGURADOS e seus dependentes, mediante autorização expressa, que se fará através de documento personalizado do PLASS (Guia de Procedimentos ou outro que vier a substituí-lo).

2.2 - No caso de emergência, o segurado deverá providenciar a autorização no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

2.3 - No caso de serviços hospitalares, os Segurados e dependentes, terão direito pelo presente convênio a quarto privativo com banheiro.

2.4 - A identificação dos BENEFICIÁRIOS dar-se-à mediante apresentação de uma autorização de Procedimentos do PLASS, juntamente com documento que comprove a identidade do portador.

2.5 - A CONTRATADA se compromete em efetuar a entrega das guias de procedimentos até o dia 18 (dezoito) de cada mês, devidamente assinadas pelo(s) segurados(s).

2.6 - O Beneficiário deverá assinar a guia de procedimentos somente após a mesma estar devidamente preenchida com a descrição dos serviços e respectivos valores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

3.1 Responsabilidades da CREDENCIADA:

- 3.1.2 Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente às especificações do Edital e seus anexos, em especial ao descrito no item 2 – DA FORMA DE EXECUÇÃO deste Edital, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;
- 3.1.3 Facilitar ao PLASS o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores designados para tal fim, inclusive de enfermeiro auditor se assim for determinado pelo PLASS;
- 3.1.4 Comunicar ao PLASS, imediatamente, a ocorrência da falta ou interrupção dos serviços, independente do motivo.
- 3.1.5 Responsabilizar-se pelo pagamento de salários do pessoal porventura empregado, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, responsabilidade por indenizações devidas a terceiros, seguro de pessoas e bens, enquanto persistir responsabilidades perante o Termo de Credenciamento;
- 3.1.6 Responsabilizar-se por despesas de responsabilidade técnica, materiais necessários aos exames/consultas;
- 3.1.7 Utilizar somente mão-de-obra especializada na execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos mesmos;
- 3.1.8 Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, sem diferenciação no atendimento, mantendo sempre a qualidade na prestação dos seus serviços;
- 3.1.9 Manter-se, durante toda a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, reservado ao

PLASS o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento;

- 3.1.10 Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Termo de Credenciamento.

3.2 Responsabilidades da CREDENCIANTE:

- 3.2.2 Fiscalizar a execução do objeto, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- 3.2.3 Observar para que durante a execução do objeto sejam cumpridas as obrigações assumidas pela proponente, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital;
- 3.2.4 Emitir as guias de autorização individualizada para a realização dos serviços, ou autorizar a realização dos serviços na forma prevista na legislação aplicável;
- 3.2.5 Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 3.2.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4 Para o pagamento das despesas a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal, em nome do PLASS, anexando as Guias de Procedimentos do PLASS devidamente preenchidas, especificando os procedimentos executados de acordo com a nomenclatura e quantidades de CHs constantes na Tabela _____ (**tabela correspondente**) com a assinatura do SEGURADO, respeitando a Tabela utilizada pelo PLASS.
- 4.1 Para efeito de pagamento as faturas serão mensais e o pagamento será feito à CONTRATADA até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, para aquelas encaminhadas até o dia 18 (dezoito) do mês anterior.
- 4.2 Entende-se por mês o período compreendido entre o dia 19 do mês até o dia 18 do mês subsequente.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1 As despesas provenientes da execução do referido Processo em 2024, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 26.001

Despesa: 6 Aplicações Diretas

Projeto atividade: 2.220 Administração do Plano de Saúde e Assistência Social do Servidor

3.3.90.00.00.00.00.00 – Outras despesas correntes – aplicações diretas

- 5.2 O Plass consignará nos próximos exercícios, em seus orçamentos, os recursos necessários ao atendimento do objeto.



CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

- 6.1. O presente instrumento terá a **vigência por 60 (sessenta) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o prazo máximo de 10 (dez) anos.
- 6.2. Ocorrendo a prorrogação prevista no subitem anterior, o PLASS consignará nos próximos exercícios em seu orçamento os recursos necessários ao atendimento dos pagamentos previstos.
- 6.3. O CONTRATANTE, através do(a) Sr(a). _____, acompanhará e fiscalizará a prestação dos serviços.
- 6.4. A fiscalização de que trata o subitem acima, não exclui nem reduz a responsabilidade da Credenciada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração Pública ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.5. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 6.6. A Gestão deste contrato será realizada pelo(a) Sr(a). _____.
- 6.7. O Fiscal e Gestor de contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.
- 6.8. Os serviços e insumos a serem fornecidos deverão estar em conformidade com a legislação vigente, assim como atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- 6.9. Constatada alguma irregularidade na execução do objeto, o CONTRATANTE poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando nova execução e/ou glosa no pagamento dos valores, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO

- 7.1 Os valores serão majorados mediante prévia revisão do valor das tabelas, nos termos da legislação do PLASS.
- 7.2 O presente contrato poderá ser alterado de comum acordo entre as partes, por meio de de Termos Aditivos.

7.3 O inadimplemento de qualquer das cláusulas constantes deste instrumento facultará a rescisão do contrato sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- 8.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;
- 8.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração Pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. Der causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;
- 8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. Não celebrar a Ata, contrato ou instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 8.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;
- 8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. ADVERTÊNCIA: Quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2.2. MULTA: Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Contrato, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

- a. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura deste ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;
- c. 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.
- d. Haja vista a impossibilidade de precisão do valor do contrato, para fins de aplicação de multa, será considerado o valor pago ao CONTRATADO, pelo PLASS, no exercício anterior, ou, não havendo tal parâmetro, o valor pago pelo PLASS em contrato que envolvam a prestação de serviço da mesma natureza ou similar.

8.2.2.1. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

- a. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.
- b. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.

8.2.2.2. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:

- a. Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.
- b. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 8.2.3. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “18.1.2”, “18.1.3” e “18.1.4” do subitem 18.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.2.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “18.1.8”, “18.1.9”, “18.1.10” e “18.1.11” do subitem 18.1, bem como nas alíneas “18.1.2”, “18.1.3” e “18.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b. as peculiaridades do caso concreto;
 - c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).



PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) – PLASS
CNPJ 07.146.181/0001-08
Av. XV de Novembro, 378 – Centro
89600-000 - Joaçaba – SC
Fone/Fax: 49 – 3527-8804
E-mail – plassjba@gmail.com

8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.11. Os débitos do contratado para com a Administração Pública contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O Plass, poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões fundamentadas nos seguintes casos, de acordo com o Decreto Municipal:

9.1.1. Pedido de descredenciamento por parte do interessado, sem aplicação de penalidades administrativas, poderá se dar antes da assinatura do contrato, ou relativamente a novos contratos com o mesmo objeto, após a contratação, com comunicação com no mínimo 30 dias de antecedência da cessação do serviço.

9.1.2. Descredenciamento por ato da administração pública poderá se dar, dentre outras hipóteses condizentes com o objeto do credenciamento:

9.1.2.1. Por desinteresse da administração no objeto, devidamente fundamentado no Processo Licitatório respectivo;

9.1.2.2. Por descumprimento das condições mínimas para a contratação por parte dos credenciados;

9.1.2.3. Pela rescisão do contrato decorrente do credenciamento por culpa do credenciado;

9.1.2.4. Pela aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a administração pública ou Declaração de Inidoneidade.

9.2. Fica assegurado o direito do interessado/credenciado ao Contraditório e Ampla Defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – GENERALIDADES

10.1. São partes integrantes deste Termo, como se nele estivessem transcritos, a proposta da CREDENCIADA no que couber, o Edital de Credenciamento nº 01/2023/PLASS e seus anexos, a Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

10.2. A CREDENCIADA poderá solicitar o seu descredenciamento, desde que comunique oficialmente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10.3. É vedado à CREDENCIADA delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços previstos neste Termo.

10.4. Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo CREDENCIANTE, sob os aspectos da legislação pertinente, visando sempre a supremacia do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. É eleito, para fins legais e questões derivadas deste ajuste o Foro de Joaçaba/SC, com renúncia expressa a qualquer outro.



PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) – PLASS

CNPJ 07.146.181/0001-08

Av. XV de Novembro, 378 – Centro

89600-000 - Joaçaba – SC

Fone/Fax: 49 – 3527-8804

E-mail – plassjba@gmail.com

E, por assim estarem justos e acertados, assinam o presente CONTRATO em duas vias de igual teor e forma.

JOAÇABA-SC, ____de ____de 2023

RAFAEL MARTINI VEIGA
Presidente do Conselho de
Administração do PLASS

JULIO CESAR BISSANI
Diretor Executivo do PLASS

CONTRATADA: _____
CNPJ: _____



ANEXO XII

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 01/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2023/PLASS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023/PLASS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto do presente CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica para prestação de serviços de nas áreas de: medicina, hospitalar, odontologia, análises clínicas, psicologia, fisioterapia, fonoaudiologia, serviços de imagem e nutrição, a serem prestados aos segurados do PLASS solicitado através de formulários próprios emitidos ou autorizados por este plano de saúde, na forma constante do Anexo I.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Atualmente o PLASS conta com a cobertura de inúmeros procedimentos e benefícios, tendo como missão maior a satisfação dos seus segurados no que tange a saúde, a saúde complementar e bem estar social.

O Segurado do PLASS conta com uma rede de profissionais na área médica, exames laboratoriais, de diagnósticos e imagens, fisioterapias, psicologia, fonoaudióloga, acupuntura e odontologia.

Neste sentido, visando atender a demanda do Plass, que é imprevisível, se faz necessária a realização de um Credenciamento que vise a contratação do objeto mencionado.

O interesse público está assegurado na medida que se faz essencial garantir o acesso adequado e contínuo dos beneficiários ao tratamento de saúde, assegurando, assim, a saúde do servidor e de seus familiares segurados, contribuindo para o bom andamento do serviço público e desafogamento do SUS.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O serviço deverá ser prestado conforme descrições abaixo:

- Os atendimentos somente serão realizados aos segurados e seus dependentes, mediante autorização expressa, que se fará através de documento personalizado do PLASS (Guia de Procedimentos ou outro que vier a substituí-lo).
- No caso de emergência, o segurado deverá providenciar a autorização no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- No caso de serviços hospitalares, os Segurados e dependentes, terão direito pelo presente convênio a quarto privativo com banheiro.
- A identificação dos beneficiários dar-se-à mediante apresentação de uma autorização de Procedimentos do PLASS, juntamente com documento que comprove a identidade do portador.

Fica a critério do (s) Paciente (s) a escolha do (s) estabelecimento (s) credenciado (s) para a realização do serviço.

4. DA EXECUÇÃO



- Os atendimentos serão feitos no endereço indicado pela CREDENCIADA aos usuários do PLASS, que se identificarão através da Carteira de Identidade acompanhado da guia de procedimentos Odontológico/Médicos Hospitalar, emitida pelo PLASS;
- A CREDENCIADA compromete-se a prestar aos usuários do PLASS, tratamento idêntico e com o mesmo padrão de eficiência do dispensado aos particulares, constituindo causa para cancelamento imediato do Contrato de Prestação de Serviços qualquer tipo de discriminação;
- Havendo interrupção do tratamento por iniciativa do segurado do PLASS, sem motivo justificado, fica assegurada a remuneração à CREDENCIADA pelos serviços já efetuados.
- O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.
- Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA / REAJUSTE

O contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 10 anos.

Os valores serão majorados mediante prévia revisão do valor das tabelas, nos termos da legislação do PLASS.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Para efeito de pagamento as faturas serão mensais e o pagamento será feito à CONTRATADA até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, para aquelas encaminhadas até o dia 18 (dezoito) do mês anterior. Entende-se por mês o período compreendido entre o dia 19 do mês até o dia 18 do mês subsequente.

7. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

De acordo com o Art. 13 do Decreto Municipal nº 6.764/2023, fica designado como fiscal administrativo e técnico do Processo Licitatório a Sra. DIANE CARINA MATANA e o(a) gestor(a) do contrato será a, Sr. JULIO CESAR BISSANI.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

As despesas provenientes da execução do referido Processo em 2024, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 26.001

Despesa: 6 Aplicações Diretas

Projeto atividade: 2.220 Administração do Plano de Saúde e Assistência Social do Servidor

3.3.90.00.00.00.00.00 – Outras despesas correntes – aplicações diretas

O Plass consignará nos próximos exercícios, em seus orçamentos, os recursos necessários ao atendimento do objeto.

JULIO CESAR BISSANI
Diretor Executivo

FRANCIANI ALICE RIZZI
Assistente de Compras e Contratos